CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o n°: 316.278.976.15 e CI n° M-2.976.574 SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BOOK EDITORA DE LIVROS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.391.987/0001-64, sediada na Rua Itajubá, nº 2.125, loja 05, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035.540, neste ato representada por Felipe Ribeiral Mayrink, inscrito no CPF sob o nº 014.878.016-45 e CI nº MG-10.113.699 SSP MG e/ou Maria Terezinha Mendes Costa, inscrita no CPF sob o nº 377.743.366-72 e CI nº MG-1.657.336 SSP MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 193/2019, Pregão Presencial nº 112/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 193/2019 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG** conforme especificações constantes do Anexo I do edital referenciado.

Parágrafo Único: integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na

forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA,, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.9. O material requisitado deverá ser entregue diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na autorização de fornecimento. As entregas deverão ser agendadas pelo telefone (31) 3688-1362, no horário de 07 às 15 horas; o agendamento é imprescindível, portanto, caso não haja agendamento a mercadoria poderá ser recusada pelo solicitante, justifica-se pela necessidade de tomar providências referentes ao local para armazenamento, à disponibilidade do servidor para acompanhamento e conferência da mercadoria.

3.10. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.11. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.12. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e no edital, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

II – Do CONTRATANTE:

4.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.8. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R$ 122.577,80 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

EMPRESA: BOOK EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP CNPJ: 13.391.987/0001-64					
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
101	80	UN	LIVRO O PENICO DO BEBÊ AUTOR JOSCA AILINE BAROUKN – ILUSTRAÇÕES: CAMILA SAMPAIO EDITORA PANDA BOOKS ISBN: 9788578886271	R$ 26,30	R$ 2.104,00
111	80	UM	LIVRO: 100 PRIMEIRAS PALAVRAS - ALIMENTOS" AUTOR:LO CARVALHO EDITORA: BAMBOOZINHO ISBN.9788566587227"	R$ 42,66	R$ 3.412,80
112	80	UN	LIVRO: 100 PRIMEIRAS PALAVRAS - ANIMAIS" AUTOR:LO CARVALHO EDITORA: BAMBOOZINHO ISBN. 9788566587227"	R$ 42,66	R$ 3.412,80
130	80	UN	LIVRO: BIA E OS FILHOTES - ANIMAIS DOMÉSTICOS" AUTOR:IRIS BORGES EDITORA: FRANCO ISBN. 9788576712954"	R$ 17,35	R$ 1.388,00
131	80	UN	LIVRO: BICHINHOS 1" AUTOR:LO CARVALHO EDITORA: BAMBOOZINHO ISBN. 9788566587401"	R$ 41,08	R$ 3.286,40
132	80	UN	LIVRO: BICHINHOS 2" AUTOR:LO CARVALHO EDITORA: BAMBOOZINHO ISBN. 9788566587418"	R$ 41,08	R$ 3.286,40
133	80	UN	LIVRO: BICHINHOS 3" AUTOR:LO CARVALHO EDITORA: BAMBOOZINHO	R$ 41,08	R$ 3.286,40

			ISBN. 9788566587425"		
139	80	UN	LIVRO: BRINCANDO DE BICHO" AUTOR:MARIA ELAINE CAMBRAIA EDITORA: FRANCO ISBN. 9788576712596"	R$ 16,05	R$ 1.284,00
153	80	UN	LIVRO: E AGORA PAPAGAIO" AUTOR:GILLES EDUAR EDITORA: JUJUBA ISBN. 9788561695460"	R$ 30,20	R$ 2.416,00
156	80	UN	LIVRO: E VOCÊ?" AUTOR:ROSINHA EDITORA: JUJUBA ISBN. 9788561695484"	R$ 24,95	R$ 1.996,00
164	80	UN	LIVRO: FORMAS !" AUTOR:PATRICK GEORGE EDITORA: PANDA BOOKS ISBN. 9788566438581"	R$ 39,42	R$ 3.153,60
224	80	UN	LIVRO: USANDO AS MAÕS" AUTOR:MICHAEL DAHL EDITORA DSP ISBN. 9788565206334"	R$ 21,32	R$ 1.705,60
289	40	UN	LIVRO: ANIMAIS DO BOSQUE, EDITORA: CIRANDA CULTURAL, AUTOR: SUSIE BROOKS, ISBN: 9788538047643	R$ 15,72	R$ 628,80
344	80	UN	LIVRO: DIA DE AVENTURA AUTOR: MUNDO BITA LIVRO COM ABAS EDITORA: CAROCHINHA BABY ISBN 978-85-93244-09-4	R$ 14,20	R$ 1.136,00
357	80	UN	LIVRO: ERA UMA VEZ UM LOBO MINGAU. AUTOR: ALESSANDRA PONTES ROSCOE/JUAN CHAVETTA EDITORA: SABER E LER ISBN 978-85-6642835-3	R$ 27,95	R$ 2.236,00
360	80	UN	LIVRO: EU ACHO QUE VI UM... LEÃO! AUTOR LYDIA NICHOLS EDITORA: SABER E LER ISBN 978-85-6642848-3	R$ 26,20	R$ 2.096,00
475	80	UN	LIVRO: O PENICO DO BEBÊ AUTOR: JOSCA AILINE BAROUKN - ILUSTRAÇÕES: CAMILA SAMPAIO EDITORA PANDA BOOKS ISBN 978-85-7888-627-1	R$ 28,89	R$ 2.311,20

480	80	UN	LIVRO: O SEGREDO DAS ABELHAS AUTOR: CAROLINA LARA/ANDREI MARANI EDITORA: SABER E LER ISBN 978-85-6642857-5	R$ 36,99	R$ 2.959,20
541	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UM POLÍGONO AUTOR: MARCIE ABOFF EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-13-8	R$ 20,56	R$ 1.644,80
542	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UM SINAL DE DIVIDIR AUTOR: TRISHA SPEED SHASKAN EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-10-7	R$ 20,56	R$ 1.644,80
543	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UM SINAL DE MAIS AUTOR: TRISHA SPEED SHASKAN EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-08-4	R$ 20,56	R$ 1.644,80
544	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UM SINAL DE MENOS AUTOR: TRISHA SPEED SHASKAN EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-06-0	R$ 20,56	R$ 1.644,80
545	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UM SINAL DE VEZES AUTOR: TRISHA SPEED SHASKAN EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-09-1	R$ 20,56	R$ 1.644,80
546	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UM TRIÂNGULO AUTOR: MARCIE ABOFF EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-05-3	R$ 20,56	R$ 1.644,80
547	80	UN	LIVRO: SE VOCÊ FOSSE UMA FRAÇÃO AUTOR: TRISH SPEED SHASKAN EDITORA GAIVOTA ISBN: 978-85-64816-11-4	R$ 20,56	R$ 1.644,80
556	40	UN	LIVRO: TEXTURAAFRO AUTOR: ADÃO VENTURA EDITORA LÊ ISBN 978-85-329-0374-7	R$ 25,17	R$ 1.006,80
560	80	UN	LIVRO: TITULO O URSO BARULHENTO AUTOR: NICK BLAND TRADUÇÃO: GILDA DE AQUINO EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-566-4.	R$ 30,42	R$ 2.433,60

562	70	UN	LIVRO: TÍTULO: JOÃO ALBERLINO" AUTOR: BEATRI Z GUIMARÃES E NYE RIBEIRO EDITORA: RODA E CIA ISBN: 978.8589598.55.2 "	R$ 24,85	R$ 1.739,50
563	70	UN	LIVRO: TÍTULO: LUDENS, A CIDADE DOS BONECOS" AUTOR: ERALDO MIRANDA E ELLEN PESTILI EDITORA: ELEMENTAR ISBN: 859.930.610.3"	R$ 28,78	R$ 2.014,60
565	80	UN	LIVRO: TÍTULO: ASSOPRE, PONHA O CURATIVO E SAROU! AUTOR: BERND PENNERS TRADUÇÃO: HENNING LOHLEIN EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-556-5. ACOMPANHA 5 CURATIVOS COLORIDOS CORRESPONDENTES AO BICHO MACHUCADO, QUE PODEM SER COLADOS NAS PÁGINAS.	R$ 34,28	R$ 2.742,40
570	80	UN	LIVRO: TÍTULO: NHAC! AUTOR: CAROLINA RABEI TRADUÇÃO: GILDA DE AQUINO EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-552-7.	R$ 31,85	R$ 2.548,00
571	80	UN	LIVRO: TÍTULO: O CARACOL E A TARTARUGA EM DIAS CHUVOSOS AUTOR: STEPHEN MICHAEL KING TRADUÇÃO: GILDA DE AQUINO EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-562-6.	R$ 31,42	R$ 2.513,60
572	80	UN	LIVRO: TÍTULO: O PEQUENO PEIXE BRANCO AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN, EDITORA: EDITORA: RODA & CIA ISBN: 978-85-84530-25-0.	R$ 28,85	R$ 2.308,00
573	80	UN	LIVRO: TITULO: O URSO CORAJOSO: AUTOR: NICK BLAND TRADUÇÃO: GILDA DE AQUINO EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-534-3.	R$ 30,42	R$ 2.433,60
574	80	UN	LIVRO: TÍTULO: PIRATA, AO ATAQUE AUTOR: AGUSTÍN COMOTTO EDITORA: CANGURU ISBN: 978.85.66675.12.2.	R$ 28,28	R$ 2.262,40
575	70	UN	LIVRO: TÍTULO: UM PORCO VEM MORAR AQUI AUTOR: CLÁUDIA FRIES EDITORA: BRINQUE-BOOK ISBN: 978-85-7412.071.3"	R$ 34,28	R$ 2.399,60

576	80	UN	LIVRO: TÍTULO: VOCÊ TROCA? AUTOR: NYE RIBEIRO, EDITORA: RODA & CIA ISBN: 978-85-89598-48-4.	R$ 24,85	R$ 1.988,00
581	80	UN	LIVRO: TOM AUTOR: ANDRÉ NEVES EDITORA PROJETO ISBN: 978-85-8144-006-4	R$ 29,49	R$ 2.359,20
592	80	UN	LIVRO: UM PRESENTE INCRÍVEL AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-518-3	R$ 27,85	R$ 2.228,00
593	80	UN	LIVRO: UM RATO NO PRATO AUTOR: HUMBERTO BORÉM EDITORA COMPOR ISBN: 978-85-86740-79-4	R$ 23,49	R$ 1.879,20
599	80	UN	LIVRO: VAMOS CONTAR? MEU PRIMEIRO GRÚFALO: LIVRO QUEBRA-CABEÇA AUTOR: JÚLIA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-578-7	R$ 34,99	R$ 2.799,20
603	80	UN	LIVRO: VAMOS PROCURAR? MEU PRIMEIRO GRÚFALO: LIVRO QUEBRA-CABEÇA AUTOR: JÚLIA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-579-4	R$ 34,99	R$ 2.799,20
614	80	UN	LIVRO: A BICICLETA VOADORA", AUTOR: JONAS RIBEIRO EDITORA: ELEMENTAR ISBN: 978-85-99306-29-1"	R$ 28,63	R$ 2.290,40
620	80	UN	LIVRO:HORTÊNCIA DAS TRANÇAS" AUTOR: LELIS EDITORA: ABACATTE ISBN: 978-85-62549-89-2"	R$ 25,85	R$ 2.068,00
625	80	UN	LIVRO:O MENINO QUE FALAVA POUCO" AUTOR: TINO FREITAS EDITORA: ABACATTE ISBN: 978-85-62549-83-0"	R$ 25,85	R$ 2.068,00
626	80	UN	LIVRO:PEDRO E OS CACARECOS" AUTOR: SIMONE BARRA EDITORA: LÊ ISBN: 978-85-329-0768-4"	R$ 25,17	R$ 2.013,60
628	80	UN	LIVRO:TAYA E O ESPELHO DA BABA YAGA" AUTOR: FÁBIO SOMBRA	R$ 26,17	R$ 2.093,60

			EDITORA: ABACATTE ISBN: 978-85-62549-30-4"		
630	80	UN	LIVRO:VULCÕES" AUTOR: PIERRE WINTERS EDITORA: BRINQUE-BOOK ISBN: 978-85-7412-410-0"	R$ 36,57	R$ 2.925,60
631	80	UN	LIVRO:" CASA DE BICHO" AUTOR: CARLA CARUSO EDITORA: CORTEZ ISBN: 978-85-249-2149-0	R$ 28,50	R$ 2.280,00
634	80	UN	LIVRO:A MACAQUINHA AUTOR: MARTA ALTÉS EDITORA BRINQUE-BOOK ISBN:978-85-7412-621-0	R$ 31,42	R$ 2.513,60
635	40	UN	LIVRO:CHAUPEZINHO VERMELHO E O LOBO GUARÁ AUTOR: ANGELO MACHADO EDITORA LÊ ISBN 9788580573015	R$ 29,52	R$ 1.180,80
636	130	UN	LIVRO:LEILA AUTOR:TINO FREITAS [ILUSTRAÇÃO] THAIS BELTRAME EDITORA ABACATE ISBN 978-85-9468-033-4	R$ 29,53	R$ 3.838,90
637	80	UN	LIVRO:O URSO ESFOMEADO AUTOR: NICK BLAND EDITORA BRIQUE-BOOK ISBN:978-85-7412-511-4	R$ 30,42	R$ 2.433,60
638	80	UN	LIVRO:O URSO PULGUENTO AUTOR: NICK BLAND EDITORA BRIQUE-BOOK ISBN: 978-85-7412-491-9	R$ 30,42	R$ 2.433,60
639	80	UN	LIVRO:TÍTULO: O BALDE DAS CHUPETAS AUTOR: HETZEL E MASSARANI, EDITORA: BRINQUE - BOOK ISBN: 78.85.7412.548.0.	R$ 29,63	R$ 2.370,40
VALOR TOTAL					**R$ 122.577,80**

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município (só para produtos), contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

7.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a autorização de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 152/2019, Pregão Presencial n° 089/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

BOOK EDITORA DE LIVROS LTDA - EPP
FELIPE RIBEIRAL MAYRINK e/ou MARIA TEREZINHA MENDES COSTA
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: 046948296 01

_____ CPF: 115.324.536-12